



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.527, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço de Supervisão e Fiscalização para Concessão do Habite-se e 02 (duas) Gratificações de Serviço para Assessoramento Técnico, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço de Supervisão e Fiscalização para Concessão do Habite-se no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com as seguintes funções e atividades:

I - Orientar as atividades de fiscalização e vistoria para a concessão do "Habite-se";

II - Organizar os plantões de fiscalização com fins específicos para o controle e concessão de "Habite-se";

III - Coordenar o planejamento dos serviços do setor no sentido de dar mais agilidade, economicidade e qualidade aos labores sob sua responsabilidade;

IV - Reportar-se ao Diretor da área quanto às carências do setor, informando-lhe com prontidão qualquer desacerto encontrado ou melhoria necessária;

V - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Coordenar a análise e tramitação de processos relacionados à emissão do Habite-se. - Garantir que os prazos sejam cumpridos e que os processos estejam de acordo com a legislação vigente;

VI - Verificar se as construções atendem às normas técnicas, legislações urbanísticas e de segurança, como o Código de Obras e Edificações e o Plano Diretor.

VII - Outras atividades afins.

Art. 2.º Ficam criadas 02 (duas) Gratificações de Serviço para Assessoramento Técnico no valor de R\$ 1.002,00, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

Habitação, com as seguintes funções e atividades:

I – Assessorar o Secretário da pasta sempre que for solicitado, incluindo as demandas do Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à assessoria;

II – Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica. Monitoramento da execução das obras para garantir qualidade e segurança.

III – Desenvolvimento de cronogramas e controle de prazos;

IV – Outras atividades afins.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.